



Edital nº 003/2023/CMDCA

Retifica o Edital nº 001/2023/CMDCA para prorrogar o prazo de inscrições e adequar aos prazos para utilização da urna eletrônica

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 521/20013, retifica o edital nº 001/2023/CMDCA, prorrogando o prazo de inscrições até dia 18 de junho de 2023 e adequa o calendário para cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paula para utilização das urnas eletrônicas.

1. Prorroga-se o prazo de inscrições no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares 2023 estabelecido pelo Edital nº 001/2023/CMDCA até o dia 18/06/2023 (dezoito de junho de dois mil e vinte e três).
2. Retifica-se as previsões dos itens 6.1, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.11 e 7.12 do Edital nº 001/2023/CMDCA, na seguinte forma:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 25 (vinte e cinco) de abril a 18 (dezoito) de junho de 2023, e devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSfdtVusuB-gEEIvs_8PmRvX7p7EQRFJRhSfgnf9cyVQ5rA/viewform?usp=sf_link.

(...)



7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 (dezenove) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 20/06/2023 a 26/06/2023 (vinte à vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), no horário de atendimento ao público, no Conselho Tutelar, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 465, Centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhotuiuti@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ausente impugnação, a Comissão Especial analisará a candidatura em reunião que realizar-se-á em 27/06/2023 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três).

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 04/07/2023 (quatro de julho de dois mil e vinte e três), a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

(...)

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que



deverá ocorrer até dia 12/07/2023 (doze de julho de dois mil e vinte e três), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados escolherão posteriormente, por ordem de inscrição, o número a ser utilizado no processo de votação.

3. Estabelece o novo calendário simplificado, para cumprimento dos prazos propostos pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para utilização das urnas eletrônicas no processo de votação.

Data	Etapa
1º/04/2023	Publicação do Edital
25/04 à 18/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
27/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação e análise final das candidaturas não impugnadas. (item 7.7)
14/06/2023 04/07	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)

05/07 à 10/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
11/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
12/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
17/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
17/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

4. Os candidatos deverão apresentar foto em boa qualidade, nos padrões a serem estabelecidos junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da comissão especial, para constar da urna eletrônica.

5. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Tuiuti, 17 de maio de 2023.



DIEGO WILLIAM MARTINS
Presidente CMDCA